

**EDITAL Nº 05/2016**  
**FUNCAP – INOVAFIT 2016**  
**PROPOSTA DE CHAMADA – FASE 2**

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – Secitece, torna público o lançamento do presente Edital e convida empresas sediadas no Estado do Ceará a participarem dessa Chamada Pública de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO PROGRAMA**

O Programa FUNCAP-INOVAFIT de fomento à inovação, destina-se a apoiar, por meio da concessão de recursos, através da modalidade subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores, novos ou significativamente aprimorados para o mercado local, nacional ou internacional por empresas brasileiras e sediadas no Estado do Ceará, especialmente em temas prioritários para o Estado, tais como:

1. Água;
2. Energia;
3. Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC;
4. Agronegócio e Indústria Alimentar;
5. Biotecnologia/Saúde/Fármacos;
6. Eletrometal-Mecânico e Materiais;
7. Couro e Calçados;
8. Têxtil e Confecção;
9. Indústria da Construção Civil e Pesada;
10. Nanotecnologia;
11. Tecnologia Assistiva;
12. Outros.

O Programa visa promover um aumento das atividades de inovação e incremento da competitividade das empresas e da economia do Estado do Ceará, estimulando a

colaboração entre o setor empresarial e a pesquisa científica. Para tanto, na formulação dos seus projetos, devem as empresas interessadas buscar parcerias com grupos de pesquisa, envolvendo pesquisadores e, eventualmente, seus alunos, sobretudo na pós-graduação.

## **2. OBJETIVOS DO PROGRAMA FUNCAP-INOVAFIT – FASE 2**

2.1. Propiciar o desenvolvimento de projeto de inovação, beneficiário ou não dos recursos disponíveis para execução da FASE 1 do programa. Espera-se nesta segunda fase que a empresa já disponha de um Produto Mínimo Viável (MVP, do original *Minimum Viable Product*), sendo este termo usado no presente Edital para designar uma versão preliminar do produto propriamente dito, de um processo ou de um serviço inovador, que possibilite testar hipóteses fundamentais do negócio.

2.2. Apoiar a pesquisa aplicada como instrumento para promover a inovação tecnológica, estimular o desenvolvimento empresarial e aumentar a competitividade das empresas sediadas no Estado do Ceará.

2.3. Criar condições para incrementar a contribuição da pesquisa para o desenvolvimento econômico e social.

2.4. Induzir o aumento do investimento privado em pesquisa tecnológica.

2.5. Promover a cooperação entre empresas sediadas no Estado do Ceará e instituições e ou grupos de pesquisa que atuam no estado, visando a inovação tecnológica.

## **3. ELEGIBILIDADE DAS EMPRESAS PROPONENTES**

3.1. Empresários individuais, sociedades empresariais e sociedades simples, sediadas no Estado do Ceará, que realizem, ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I).

3.2. Tenham sido constituídas pelo menos 12 (doze) meses antes da data do lançamento do presente Edital.

3.3. Possuam capacidade para mobilizar recursos complementares aos solicitados à Funcap para o apoio ao projeto e para a comercialização do produto ou processo que foi objeto da inovação.

3.4. Possuam uma receita bruta anual de até R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e

quinhentos mil reais).

3.5. Garantam o oferecimento de condições adequadas ao desenvolvimento do projeto de inovação.

3.6. Estejam em dia com suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais, que não seja parte em processo judicial em fase de execução de sentença/acórdão em seu desfavor.

#### 4. CRONOGRAMA

As propostas para esta fase do Programa FUNCAP-INOVAFIT serão avaliadas conforme cronograma a seguir:

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital na página da Funcap	27/10/16
Postagem do formulário eletrônico específico para submissão das propostas na página da Funcap	31/10/16
Reunião aberta na Funcap a interessados para esclarecimentos sobre o Edital (9 h)	21/11/16
Prazo final para envio das propostas no formulário eletrônico (até 17 h)	15/12/16
Prazo final para entrega das propostas impressas na Funcap (até 17 h) *	16/12/16
Resultado da análise documental **	23/12/16
Pedidos de Recurso da análise documental	26 e 27/12/16
Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito das propostas ***	10/03/17
Pedidos de Recurso da análise de mérito	14 e 15/03/17
Apresentação presencial dos projetos melhor classificados na etapa de mérito	20 e 21/03/17
Resultado final	24/03/17
Entrega de documentação para contratação da empresa na Funcap (até 17 h)	27 e 28/03/17
Contratação (até 60 dias do resultado final)	Até 24/05/17

(\*) Será considerada a data de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos ou a data do protocolo de entrada na Funcap.

(\*\*) O resultado da análise documental será divulgado no site da Funcap. As empresas cuja documentação estiver incompleta receberão comunicação pelo e-mail cadastrado no formulário.

(\*\*\*) O resultado preliminar será divulgado no site da Funcap. As empresas cujas propostas não forem classificadas receberão comunicação pelo e-mail cadastrado no formulário.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O Programa FUNCAP-INOVAFIT FASE 2 dispõe de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados a contratação de empresas com projetos de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que o valor considerado do projeto inclui a contrapartida financeira das empresas, de pelo menos 10% do valor total da proposta. Os recursos advindos do INOVAFIT serão aplicados na modalidade subvenção econômica para financiamentos de despesas correntes e de capital.

## **6. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS**

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir serão válidos para o presente Edital e o atendimento dos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta.

### **6.1. Equipe técnica.**

6.1.1. A proposta submetida deverá indicar um Coordenador Técnico, podendo este ser o próprio representante legal da empresa, se for o caso. O Coordenador Técnico deverá estar associado à empresa por meio de vínculo formal ou comprovado através de declaração específica assinada pelo representante legal.

6.1.2. Os pesquisadores envolvidos, assim como o Coordenador Técnico, deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) até a data limite para apresentação das propostas.

6.1.3. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, inclusive o seu Coordenador Técnico.

6.1.4. É de responsabilidade solidária do Coordenador Técnico e do representante legal da empresa, solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos

**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE – Fax – 3275-7862

Tel: (85)3275-9080/ 3275-9483

Site: [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br) – E-mail: [inovacao@funcap.ce.gov.br](mailto:inovacao@funcap.ce.gov.br)

órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da proposta, quando assim for exigido.

6.1.5. A proposta deverá descrever detalhadamente a composição da equipe, explicitando o(s) pesquisador(es) parceiro(s) vinculado(s) a instituição(ões) de pesquisa ou tecnologia. É desejável, mas não obrigatória, a participação de aluno(s) de pós-graduação com trabalho(s) de pesquisa potencial a ser(em) desenvolvido(s) em seu(s) respectivo(s) programa(s). Para isso, poderá ser solicitada bolsa de transferência tecnológica (BTT), sendo que o recurso eventualmente destinado à bolsa integrará o valor total da proposta e fica restrito a um máximo de 25% do referido total.

6.1.6. O Coordenador Técnico, o representante legal e os sócios da empresa proponente não poderão ter pendências com a Funcap.

## **7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

7.1. Para submissão da proposta, é necessária a seguinte documentação:

a) Formulário de Apresentação de Propostas, devidamente preenchido na Plataforma Montenegro ([www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br)), em nome da empresa, de seu representante legal e do Coordenador Técnico.

b) Após o preenchimento, deverá ser impresso uma cópia do referido Formulário e assinado pelo representante legal, ao qual deverá ser anexada também uma cópia da proposta, impressa em papel A4 sem nenhum tipo de rasura, encadernação ou grampeamento.

c) Em anexo à proposta impressa, como parte integrante da mesma, deve ser incluído o Plano de Negócios, contendo a estratégia que a empresa utilizará para gerar receitas a partir da pesquisa inovativa apresentada. O plano deve esclarecer as oportunidades de negócios abertas pela pesquisa para inovação, articular uma proposição de valor para o potencial cliente e cobrir os pontos chave de um plano compatível com o nível de desenvolvimento da empresa. Cenários atual e futuro (prospecção) devem ser descritos, bem como os recursos requeridos para permitir e potencializar as oportunidades oriundas da pesquisa de inovação.

7.2. A proposta completa deverá ser enviada à Funcap até as 17 horas da data limite de submissão, descrita no item 4 deste Edital.

7.3. A submissão da proposta só se completará com o envio da documentação impressa, relacionada no Anexo I.

7.4. O representante legal, a empresa e o Coordenador Técnico, só poderão estar vinculados a uma única proposta.

7.5. O valor de cada proposta da FASE 2 deverá ser de, no máximo, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluindo a contrapartida financeira das empresas, de pelo menos 10% do valor total da proposta.

7.6. Apenas 25% do valor total da proposta poderá ser alocado para bolsa(s) de transferência tecnológica (BTT), cujas atividades devem ser eminentemente de caráter técnico, conforme determina a Instrução Normativa Nº 05/2009, que rege a concessão dessa modalidade de bolsa da Funcap, cujo quadro de valores para diferentes categorias pode ser encontrado no Anexo III deste Edital. O referido quadro poderá ser alterado pela Funcap, sendo que eventuais atualizações poderão ser encontradas em [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br) e serão usadas como referência para as propostas recebidas. Cumpre elucidar que é de responsabilidade da Funcap a implementação e o pagamento das bolsas solicitadas.

7.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário de Apresentação de Proposta – Funcap.

7.8.2. Não apresentarem versão impressa do formulário e da proposta.

7.8.3. Apresentarem valores em desconformidade com o descrito nos itens 7.5 e 7.6.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à Funcap em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão estabelecidas 3 (três) etapas:

8.1. Etapa 1 – Análise Documental: verificação da documentação listada no Anexo I deste Edital, realizada pela equipe técnica da Funcap.

8.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito: a Funcap constituirá Câmaras Específicas para

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE – Fax – 3275-7862

Tel: (85)3275-9080/ 3275-9483

Site: [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br) – E-mail: [inovacao@funcap.ce.gov.br](mailto:inovacao@funcap.ce.gov.br)

julgar o mérito das propostas, valendo-se, sempre que julgar conveniente, de pareceres técnicos emitidos por consultores *ad hoc*. As propostas serão pontuadas com base nos critérios definidos a seguir, sendo que cada item listado receberá notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. As propostas serão então consideradas por análise comparativa de modo a serem selecionadas as melhores avaliadas, levando em consideração também os temas prioritários para o Estado.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
<b>I – Critérios pertinentes ao Mérito da Proposta</b>	
<b>1</b>	<b>Conformidade aos objetivos do Edital</b>
<b>2</b>	<b>Consistência entre objetivos da proposta e sua metodologia</b> <i>Clareza e adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto.</i>
<b>II – Critérios pertinentes aos Aspectos Mercadológicos da Inovação</b>	
<b>3</b>	<b>Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional e internacional, além do risco tecnológico</b> <i>Situação quanto ao estado da arte e a propriedades intelectuais próprias ou de terceiros.</i> <i>Impactos econômicos e comerciais da inovação: potencial aumento da produtividade e da competitividade dos produtos e serviços decorrentes da inovação.</i> <i>Potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; adensamento de cadeias produtivas; absorção de recursos humanos qualificados.</i>
<b>4</b>	<b>Estágio de desenvolvimento do produto, processo ou serviço, e do correspondente plano de negócios</b> <i>Descrição clara do diferencial do produto, processo ou serviço proposto.</i> <i>Visão da empresa de como a inovação proposta se insere no mercado, em particular no mercado futuro. Mapeamento de concorrentes e clientes.</i> <i>Plano de Negócios.</i>

<b>III – Critérios pertinentes à Capacidade de Execução do Projeto</b>	
<b>5</b>	<b>Capacidade técnica da equipe executora</b> <i>Qualificação da equipe técnica. Parcerias com instituições de pesquisa ou tecnologia, sendo privilegiadas as parcerias com instituições sediadas no Estado do Ceará.</i>
<b>6</b>	<b>Adequação da infraestrutura</b> <i>Adequação das instalações para PD&amp;I que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto.</i>
<b>7</b>	<b>Adequação do cronograma físico/financeiro do projeto</b> <i>Consistência e adequação aos objetivos do projeto.</i>

8.3. Etapa 3 – Apresentação Presencial: considerando os temas prioritários para o Estado e os limites orçamentários deste Edital, as propostas que obtiverem maior pontuação deverão ser apresentadas presencialmente à Funcap, seguindo um formato padrão desta Fundação. Com base nas apresentações e considerando os resultados das etapas anteriores, o Comitê de Avaliação definirá a ordem de classificação, a ser examinada pelo Conselho Executivo da Funcap.

## **9. DA CONTRAPARTIDA**

9.1. As empresas beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima, de acordo com os critérios a seguir:

<b>PORTE DA EMPRESA PROPONENTE</b>	<b>PERCENTUAL DE CONTRAPARTIDA SOBRE VALOR SOLICITADO COMO SUBVENÇÃO ECONÔMICA</b>
Com receita bruta anual de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais)	mínimo de 10% (dez por cento)



Com receita bruta anual entre R\$ 3.600.000,01 (três milhões e seiscentos mil reais e um centavo) e R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais)	mínimo de 30% (trinta por cento)
--	----------------------------------

9.2. As empresas participarão com um valor de contrapartida mínimo conforme descrito no item 9.1., de acordo com o cronograma físico–financeiro, sendo esta a condição imprescindível para a liberação de recursos públicos advindos da Funcap.

## 10. DOS RECURSOS PÚBLICOS E DE CONTRAPARTIDA

### 10.1. São itens financiáveis:

Despesas de custeio – material de consumo nacional ou importado, pessoal (salários e encargos), bolsas (BTT), serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens, diárias, despesas de patenteamento e despesas destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, desde que associada ao desenvolvimento do projeto.

Despesas de capital – equipamentos e materiais permanentes.

As despesas apoiadas através de subvenção econômica não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza.

As bolsas de transferência tecnológica (BTT) serão pagas diretamente pela Funcap, cuja Instrução Normativa Nº 05/2009, que rege a concessão dessa modalidade de bolsa ([www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br)), deve ser conhecida e obedecida pela empresa proponente.

### 10.2. São itens não-financiáveis:

10.2.1. Remuneração dos sócios.

10.2.2. Aluguel de imóveis ou automóveis, energia elétrica, água, telefone e demais recursos de infraestrutura.

10.2.3. Taxas administrativas para execução do projeto e despesas para registro de contrato.

10.2.4. Pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam quaisquer atividades de apoio na empresa.

10.2.5. Taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE – Fax – 3275-7862

Tel: (85)3275-9080/ 3275-9483

Site: [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br) – E-mail: [inovacao@funcap.ce.gov.br](mailto:inovacao@funcap.ce.gov.br)

monetária.

10.2.6. Despesas com obras civis e outras despesas de capital, inclusive aquisição de equipamentos, com finalidade de produção em escala industrial previamente existentes.

## **11. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

11.1. A relação final das propostas aprovadas será divulgada pela Funcap, no endereço eletrônico [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br).

11.2. As empresas serão contratadas de acordo com a avaliação do mérito técnico dos seus projetos e na medida dos recursos disponíveis para execução dos projetos.

11.3. As decisões proferidas pelo Conselho Executivo da Funcap são terminativas.

## **12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

12.1. Eventuais Recursos ao resultado de análise documental e ao resultado final deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Funcap, e entregues, conforme o cronograma, diretamente no endereço abaixo indicado ou pelo e-mail [inovacao@funcap.ce.gov.br](mailto:inovacao@funcap.ce.gov.br), devendo constar, no campo assunto, os termos “RECURSO – EDITAL FUNCAP-INOVAFIT FASE 2”.

12.2. A Diretoria de Inovação da Funcap poderá valer-se, para análise dos possíveis Recursos, das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou pareceristas *ad hoc*, se julgar conveniente.

12.3. O julgamento final do pedido será feito pelo Conselho Executivo da Funcap.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos.

## **13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO**

13.1. A empresa cuja proposta for aprovada firmará contrato com a Funcap.

13.2. Os documentos descritos nos Anexos I e II deverão ser entregues, aos cuidados da Funcap, nos dias estabelecidos no cronograma deste Edital, item 4. Sobre os documentos, solicita-se:

13.2.1. Não anexar documentos originais.

13.2.2. Anexar, quando solicitado, cópias autenticadas dos documentos.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE – Fax – 3275-7862

Tel: (85)3275-9080/ 3275-9483

Site: [www.funcap.ce.gov.br](http://www.funcap.ce.gov.br) – E-mail: [inovacao@funcap.ce.gov.br](mailto:inovacao@funcap.ce.gov.br)

13.3. A contratação de cada projeto observará a decisão do Conselho Executivo da Funcap. Os recursos para a execução dos projetos aprovados, inclusive a contrapartida das empresas, serão depositados, conforme cronograma físico-financeiro da proposta, em conta corrente específica para o projeto, gerenciada pela própria empresa. A Funcap, observando o cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no plano de trabalho, fará o desembolso dos recursos somente após a publicação de instrumento contratual específico e o aporte da contrapartida.

13.4. A apresentação de qualquer documento, inclusive certidões negativas de tributos, que não correspondam com a realidade e/ou tenham caráter fraudulento, serão encaminhadas para análise e providências do Ministério Público Estadual.

#### **14. DAS QUESTÕES RELATIVAS À PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1. Não haverá divisão da solução tecnológica desenvolvida, uma vez que os resultados alcançados e eventuais lucros são de direito exclusivo da empresa beneficiária dos recursos recebidos através da modalidade subvenção econômica.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As questões supervenientes, não disciplinadas neste Edital, serão resolvidas, observando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, pelo Conselho Executivo da Funcap.

15.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Funcap, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza, 27 de outubro de 2016.

**Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno**  
**Presidente da Funcap**

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para a submissão da proposta da empresa, é imprescindível a apresentação dos documentos listados abaixo. A Funcap, ao seu critério, poderá solicitar quaisquer outros documentos que entender necessários.

1. Uma via do Formulário de Apresentação de Propostas, gerado automaticamente a partir do preenchimento e submissão da proposta pela Plataforma Montenegro, preenchido com os dados do representante legal e do Coordenador Técnico e assinado pelo primeiro.
2. Texto impresso da proposta submetida, incluindo o Anexo contendo o Plano de Negócio, em papel A4 e sem nenhum tipo de rasura, encadernação ou grampeamento.
3. Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada).
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e seus eventuais aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais (cópia autenticada).
5. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso.
6. Cartas de anuência (formal, escrita e assinada individualmente) de todos os membros da equipe técnica do projeto, incluindo o Coordenador Técnico, bem como das instituições parceiras, que devem autorizar formalmente a participação do pesquisador colaborador.

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

Para que haja a contratação da empresa classificada, é imprescindível a apresentação dos documentos listados abaixo:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia simples).
2. Certificado de Regularidade do FGTS (cópia simples).
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado (cópia simples).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município (cópia simples).
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (cópia simples).
6. Licença Ambiental, se for o caso, ou Declaração de Desnecessidade de Licenciamento Ambiental (cópias autenticadas), ambas a serem emitidas pelo órgão competente, a depender da sede da empresa.
7. Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) da empresa (cópia autenticada).
8. Declaração (original ou cópia autenticada), assinada pelo representante legal e por um contador, com a indicação do respectivo CRC, indicando o valor do faturamento anual da empresa, devendo este ser de até R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

**ANEXO III**  
**TABELA DE VALORES**  
**BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA – BTT**

<b>MODALIDADE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VALOR (R\$) Tempo parcial &lt; 35h semanais</b>	<b>VALOR (R\$) Tempo integral</b>
	BTT 1	1. Doutor: 1.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 10 anos.	1.515,25 – 2.508,00	3.030,50 – 5.016,00
	BTT 2	1. Doutor: tecnológica na área do projeto: mínimo 10 anos.	1.306,25 – 2.090,00	2.612,50 – 4.180,00
	BTT 3	1. Doutor. ou 2. Mestre: 2.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 5 anos. ou 3. Especialista / Mestrando com créditos concluídos: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	1.097,25 – 1.672,00	2.194,50 – 3.344,00
	BTT 4	1. Mestre. 1.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 5 anos. ou 2. Mestre: 2.1. Experiência em transferência ou 2. Especialista / Mestrando com créditos concluídos: 2.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 3. Graduado: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	888,25 – 1.463,00	1.776,50 – 2.926,00

<b>Bolsa de Transferência de Tecnologia – BTT</b>	BTT 5	1. Especialista / Mestrando com créditos concluídos: ou 2. Graduado: 2.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 3. Técnico: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	677,00 – 1.045,00	1.358,50 – 2.090,00
	BTT 6	1. Graduado: ou 2. Graduando: 2.1. Últimos 3 semestres; 2.2. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos. ou 3. Técnico: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 4. Nível Médio: 4.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	470,25 – 836,00	940,50 – 1.672,00
	BTT 7	1. Graduando: 1.1. Cursando o semestre correspondente a metade do curso de graduação; 1.2. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos. ou 2. Técnico: ou 3. Nível Médio: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos.	261,25 – 627,00	522,50 – 1.254,00
	BTT 8	1. Nível Médio	156,75 – 418,00	313,50 – 836,00